



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MANAUS E A EMPRESA SIDI SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM, com sede na Rua Maceió, nº 224 – Adrianópolis, cidade de Manaus no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.011/0003-98, neste ato representada pelo Senhor Rafael Illenseer, Coordenador Regional Substituto de Manaus, nomeado pela Portaria nº 352/PRES/FUNAI/2016, de 20 de abril de 2016, publicada do DOU de 22 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 020.785.499-83, portador da Carteira de Identidade nº 7627224-2/SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ/NF sob o nº 26.605.545/0001-15, com sede na Rua Bernardo Ramos, nº 283 – Sala A, Centro, CEP nº 69.005-310, cidade de Manaus Estado do Amazonas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Phelippe Santos Sidi, inscrito no CPF nº 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade nº 2410912-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08679.000027/2016-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271/97, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contrato por mais 12 (doze) meses do contrato 89/2018 – UASG 194006, firmado entre as partes em 29 de julho de 2018, para fornecimento de sinal de internet banda larga de forma continuada, com instalação de equipamentos e utilização de materiais para geração de circuitos afins, cedidos em regime de comodato, para atendimento das necessidades administrativas da sede da Coordenação Técnica Local de Defesa AM, em Manaus, AM.



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

e os subitens do contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Contrato Original e Termo de Referência e Edital do Pregão;

1.3. O Objeto de contratação: serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato Original e Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE CIRCUITOS AFINS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CTL DE BORBA-AM.							
Item	Unid.	Descrição	Cat Serv	Local	Quant	Valor Mensal	Valor Anual
11	Serv. Mensal	Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 2Mbps (dois megabits por segundo); - com funcionamento 24h/dia e 7 dias por semana, incluindo assistência técnica preventiva; - Link ou ponto de acesso via rádio ou tecnologia similar disponível com acesso para conexão bidirecional; - Sem limite de conexões, wifi disponível, (sessões) TCP simultâneas; - Tráfego de dados ilimitados na velocidade mínima garantida (CIR), sem afunilamento de banda; - Recepção e transmissão do sinal disponível ponto a ponto (ADE); - Equipamento fornecidos em comodato, assistência técnica online, via telefone e presencial; - Visando atender as necessidades administrativas da FUNAI na sede onde se localiza a Coordenação Técnica Local de Borba-AM.	026522	CTL Borba--AM	12	506,66	6.079,62

PL

g



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

	Total	6.079,6
		2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é a partir da assinatura, conforme fixado no Edital, com início na data de **29/07/2019** e encerramento em **29/07/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de (60) sessenta meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços de fornecimento de internet banda larga tem natureza continuada

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém, interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$6.079,62 (Seis Mil, Setenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, sendo: o valor mensal de **R\$506,66 (Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

df

g



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

Rua Maceió, 224 – Adrianópolis

Telefone: (92) 3622-5956

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194006/19208

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 089637

Elemento de Despesa: 33.90.40.13

PI FI999050INF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM da FGV.

6.1.1. Informamos que o Reajuste Econômico financeiro não coincidiu com a Prorrogação do Contrato Original, através do Primeiro Termo Aditivo, o qual faremos quando for publicado o novo Índice do IGP-M, através de apostilamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ **303,98** (trezentos e Três reais e Noventa e Oito centavos), na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E COMODATO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a fiscalização e o empréstimo não onerosos de bens descritos e relacionados em proposta aceita pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ff

J



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedada à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais, reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

RT

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em na Lei nº 8.666, de 1993.

S



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS
Rua Maceió, 224 – Adrianópolis
Telefone: (92) 3622-5956

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM 26 de 07 de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

RAFAEL ILLENSEER

Coordenador Regional Substituto em Manaus-AM.
PORT.Nº352/2016/PRES/FUNAI

Representante legal da CONTRATADA

PHEIPPE SANTOS SIDI

TESTEMUNHAS:

Nome:

Felix José da Rocha

C.P.F.:

063.649.502-72

Nome:

Julio Cesar Fernandes da Silva

C.P.F.:

181.678.372-20

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
26.605.545/0001-15
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bernardo Ramos, nº 283 Sala A
Centro
CEP: 69.005-310
Manaus - AM